



Município de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

DECRETO Nº. 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Nº. 01, de 15/12/2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2014 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10/06/2014, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10/06/2014;
- 2ª parcela, com vencimento em 10/07/2014;
- 3ª parcela, com vencimento em 11/08/2014;
- 4ª parcela, com vencimento em 10/09/2014;
- 5ª parcela, com vencimento em 10/10/2014;
- 6ª parcela, com vencimento em 10/11/2014.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 19 de fevereiro de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 6010, de

21 / 02 / 2014